

DECRETO Nº 11.934, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização do PROJUS – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS PROCURADORIA GERAL, como único instrumento para tramitação de expedientes de natureza jurídica no âmbito da Administração Municipal de Eunápolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 57 da Lei Orgânica Municipal de Eunápolis-BA,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação de expedientes e correspondências de natureza jurídica no âmbito da Administração Municipal, sobretudo para que sejam cumpridos os prazos procedimentais decorrentes de processos ou procedimentos deflagrados em órgãos externos, de controle ou judiciais, de forma a evitar-se prejuízos à Defesa do Município e ou de agentes públicos;

CONSIDERANDO a criação e implantação do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS PROCURADORIA GERAL – PROJUS, pelo Núcleo de Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Gestão, estando o mesmo em pleno funcionamento e com acesso disponibilizado à todos os Procuradores Municipais, servidores da Procuradoria Geral, Secretários Municipais e servidores autorizados das diversas Secretarias;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os expedientes e correspondências de natureza jurídica, advindas de órgãos externos, bem como das secretarias municipais, apenas serão processados pelo SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS PROCURADORIA GERAL – PROJUS, em meio eletrônico, e em conformidade com o treinamento e orientações disponibilizadas pelo Núcleo de Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 1º. As Secretarias Municipais devem priorizar o atendimento de diligências e informações solicitadas pela Procuradoria Geral com relação das demandas e expedientes de natureza jurídica, em atenção aos prazos estabelecidos, encaminhando ou respondendo os expedientes por meio do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS PROCURADORIA GERAL – PROJUS, fixando-se 15 dias, a partir da publicação deste decreto, como prazo limite para tramitação das informações por meio físico.



§ 2º. Os Secretários Municipais deverão, a partir da publicação deste Decreto, providenciar o imediato cadastro dos servidores anteriormente indicados e que participaram do treinamento realizado pelo Núcleo de Sistema de Informações da Secretaria de Municipal de Gestão, para a alimentação e utilização do PROJUS, de forma a viabilizar as demandas jurídicas de cada Secretaria.

§ 3º. O Procurador Geral do Município, deve orientar os Procuradores Municipais, sobre a prioridade da utilização do PROJUS – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS PROCURADORIA GERAL, como único instrumento para tramitação de expedientes de natureza jurídica no âmbito da Administração Municipal, emitindo Portarias e outros atos que se façam necessários ao regular cumprimento deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, em 23 de maio de 2024.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal